

LEI ORDINÁRIA Nº 2118

de 25 de outubro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã para o ano de 2019 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, em especial, os encargos sociais, energia e cirurgia.

Parágrafo único. .

A entidade conveniada deverá apresentar ao conveniente, a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação dos recursos.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de janeiro a dezembro do ano de 2019.

Parágrafo único. .

A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enviando cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º..

A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER*Prefeito Municipal de*
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2118/2018 - 25 de outubro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em